

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA ARAÚJO FONTES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

1. Objetivo

A Araújo Fontes realiza atividades na área financeira, sendo que todos os seus colaboradores, no exercício de suas funções, devem agir somente no interesse dos clientes da Araújo Fontes. A presente política tem por finalidade o fornecimento de diretrizes aos colaboradores sobre como proceder em seus investimentos próprios, a fim de evitar potenciais conflitos com os interesses dos clientes e carteiras geridas pela Araújo Fontes.

2. Elegibilidade

Todos os colaboradores da Araújo Fontes com acesso a informações sigilosas e privilegiadas, seja sobre as carteiras sob gestão ou clientes/emissores, conforme suas atribuições, devem observar esta política. São considerados colaboradores todos os sócios, diretores, empregados e estagiários da Araújo Fontes.

As limitações aqui indicadas aplicam-se, ainda, aos eventuais investimentos realizados pela tesouraria da Araújo Fontes no âmbito do mercado financeiro e de capitais, com destaque para o disposto no ponto 5, adiante.

3. Metodologia

3.1. A Araújo Fontes deve manter o controle sobre o processo decisório da área de Gestão de Investimentos, obedecendo as Políticas Internas e os mandatos dos Fundos sob gestão.

3.2. Para os profissionais integrantes da área de Gestão ou da área de Coordenação de Ofertas Públicas, assim como para demais colaboradores com função relevante na área de investimentos ou na área de intermediação ou prestação de serviços envolvendo o mercado de capitais, é considerado dever essencial zelar pela transparência em quaisquer negócios que envolvam, sob quaisquer formas, títulos, valores mobiliários e seus derivativos.

- a) Nos casos de investimentos pessoais dos colaboradores da Araújo Fontes, não poderão ser recebidas quaisquer condições diferenciadas das oferecidas ao mercado;
- b) A área de Compliance pode solicitar informações de qualquer natureza aos colaboradores da Araújo Fontes e pessoas ligadas com o fim de verificar se seus investimentos pessoais condizem as disposições desta política, incluindo, caso entenda necessário, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais obtido junto à B3 ou corretoras nas quais o colaborador mantiver relacionamento;

3.3. É expressamente vedado aos colaboradores da Araújo Fontes:

- a) Utilizar a propriedade ou informação oriunda da Araújo Fontes para auferir ganhos pessoais ou para promover atividades profissionais externas;
- b) Praticar atos que venham a favorecer-lhes economicamente ou trazer benefícios a terceiros, contrariando os interesses dos clientes da Araújo Fontes ou em detrimento de seu patrimônio;
- c) Criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores de ativos, independentemente de intenção de favorecimento pessoal ou de terceiro;
- d) A realização de operações não permitidas em lei e o uso de práticas não equitativas. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.
 - i. É prática não equitativa o uso de informação privilegiada, a qual somente se tem acesso em função do cargo ocupado, em benefício próprio ou de terceiro.
- e) A realização de operações que violem a Lista Restritiva da AF Invest, conforme definida no item 4. abaixo.

3.4. São permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos Colaboradores, desde que não configurem situação de conflito com as

carteiras sob gestão da Araújo Fontes ou com as emissões e os investimentos estruturados ou intermediados pela área de Coordenação de Ofertas Públicas.

3.5. Não há restrição quanto aos investimentos em seguros de vida e previdência, poupança, capitalização, cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos pela Araújo Fontes ou por terceiros.

3.6. Ademais, não há restrição para títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou títulos soberanos de outra jurisdição.

3.7. Sem prejuízo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Araújo Fontes, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Araújo Fontes e respeitadas as demais disposições da presente política.

3.8. Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Araújo Fontes ou seus investidores;
- b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Araújo Fontes na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Araújo Fontes e manter a estrita relação fiduciária entre a Araújo Fontes e seus investidores.

3.9. Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal algum ativo vedado por este documento, na data do ingresso na Araújo Fontes ou de vigência da versão da política que inseriu tal restrição, ele está autorizado à sua manutenção, desde

que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra e eventuais movimentações de venda devem ser informadas ao Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Araújo Fontes ou com as operações em curso na área de Coordenação de Ofertas Públicas.

4. Lista Restritiva

4.1. Aos Colaboradores é vedado realizar operações em nome próprio envolvendo ativos de emissores que mantenham com a Araújo Fontes relação de prestação de serviços para fusões e aquisições, coordenação de oferta ou, ainda, estruturação de ativos, salvo em igualdade de condições com outros investidores profissionais, no caso de ofertas privadas ou conforme vier a ser regulado nos materiais da oferta, em se tratando de ofertas públicas, sempre tendo em mente as vedações de uso de informações privilegiadas.

4.2. As carteiras e fundos de investimento sob gestão da Araújo Fontes estarão sujeitas às mesmas restrições acima indicadas.

4.3. Para fins de controle dos ativos em período de vedação pelos Colaboradores, o Compliance manterá uma lista de ativos ou emissores vedados, atualizada na intranet, acessível a todos os colaboradores da Araújo Fontes aderentes à presente política. Eventuais dúvidas ou exceções deverão ser endereçadas previamente ao Compliance, conforme rito descrito no item 3.8. acima.

5. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria

5.1. A Araújo Fontes não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos, em regra, para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, LTFs, operações compromissadas ou fundos de investimento não exclusivos geridos pela Araújo Fontes ou terceiros.

5.1.1. A Araújo Fontes poderá utilizar os recursos proprietários para aplicação e fomento aos fundos de investimento sob sua gestão, visando consolidar ou manter as estratégias, criar *track record* e, ainda, demonstrar o alinhamento de interesse com os demais investidores. Sem prejuízo, tal aplicação também se sujeita ao disposto no item 3.4. acima e demais disposições da presente política.

5.1.2. De igual modo a Araújo Fontes (incluindo neste caso não só empresas que compõem o grupo, mas também seus sócios e controladores), poderão constituir o público alvo de fundo de investimento voltado ao investimento em operações estruturadas dentro do grupo, as quais poderão posteriormente, via mercado secundário, ser cedidas/vendidas/endossadas para investidores profissionais no mercado.

5.2. Qualquer outra operação para a carteira proprietária das sociedades do grupo Araújo Fontes não permitida expressamente pelo item 5.1. acima é vedada, salvo análise pormenorizada do Compliance, visando mitigar e prevenir potenciais conflitos.

6. Monitoramento

6.1. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar, a qualquer momento, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, podendo para tanto adotar o método de amostragem, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

7. Disposições Gerais

Esta política é um anexo ao Código de Ética da Araújo Fontes. Em havendo qualquer contradição entre os termos desta Política e os termos do Código de Ética, prevalecem os termos do Código de Ética.

Esta política estará disponível a todos os colaboradores da Araújo Fontes, devendo qualquer dúvida acerca de seu conteúdo ser esclarecida junto ao *Compliance*.

A não observância ao disposto nesta política pode ensejar responsabilização de acordo com as sanções previstas no Código de Ética, sem prejuízo de eventual sanção cível ou criminal.

O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos próprios em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada. Os colaboradores da Araújo Fontes, ao assinarem o Termo de Adesão ao Código de Ética, estarão manifestando sua total aceitação aos termos desta política.